



EDITAL nº 01 /2026.1

LIGAS ACADÊMICAS DO CURSO DE PSICOLOGIA DA UNINASSAU SALVADOR

1. NATUREZA

- 1.1 As Ligas Acadêmicas são entidades sem fins lucrativos, criadas e organizadas por um grupo de discentes, sob a coordenação de docente do quadro permanente da UNINASSAU, para promover o aprofundamento didático de determinado assunto acadêmico, destinado a enriquecer o processo pedagógico de ensino e aprendizagem, numa perspectiva interdisciplinar e interprofissional, que possibilite a troca de conhecimentos com a comunidade e com ações direcionadas, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social.
- 1.2 As Ligas Acadêmicas vinculadas à UNINASSAU têm fins educacionais e não lucrativos, sendo vedada qualquer forma de ligação político-partidária, e todos os seus integrantes devem atuar de forma espontânea e voluntária, sem qualquer tipo de remuneração.

2. DO OBJETIVO

- 2.1 A Liga Acadêmica tem por objetivo a realização de atividades práticas e teóricas que atendam aos princípios do tripé universitário de ensino, pesquisa e extensão, possibilitando aos envolvidos a ampliação dos seus conhecimentos, visando, preferencialmente, a multidisciplinaridade e a interdisciplinaridade.

3. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

- 3.1 A ligas Acadêmicas da UNINASSAU serão compostas por docentes e discentes dos cursos de graduação e podem contar com técnicos administrativos;
- 3.2 A coordenação da liga é exclusividade dos docentes do quadro permanente da UNINASSAU;

- 3.3 Cada Liga Acadêmica será composta, no mínimo, por um docente coordenador(a), um docente-vice coordenador(a) e por cinco discentes da graduação;
- 3.4 Os discentes só poderão participar de uma Liga por vez;
- 3.5 As Ligas Acadêmicas deverão ter vigência mínima de um período letivo e vigência máxima de 12 meses;
- 3.6 Após o período de vigência, deve ser realizado um novo cadastro da Liga na coordenação do curso com inclusão das documentações atualizadas;
- 3.7 O presente Edital tem a finalidade de analisar, classificar e aprovar propostas de ligas acadêmicas no curso de Psicologia da UNINASSAU no semestre 26.1;

4. DOS REQUISITOS

- 4.1 A proposta para criação de Liga Acadêmica deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:
 - I. Formulário de apresentação de proposta da Liga Acadêmica devidamente preenchido e assinado pelo coordenador da liga acadêmica (ANEXO A).
 - II. Currículo Lattes dos professores e dos alunos que compõem a equipe da Liga Acadêmica;
 - III. Declaração de proposta de liga acadêmica (ANEXO B);
 - IV. Declaração de orientação de liga acadêmica (ANEXO C);
 - V. Cópia do estatuto da Liga (Modelo da ABLAM);
 - VI. Declaração de preceptor de prática (ANEXO D);
 - VII. Plano de atividades do ano que contemplem as atividades teóricas, práticas e geração de conteúdo digital para a Série Ser Liga nas Ligas (ANEXO E).
- 4.2 Não será aprovada a criação de Liga Acadêmica com área de atuação semelhante de outra liga já existente e homologada pela UNINASSAU, em caso de “disputa” pelo credenciamento, os critérios serão a interdisciplinaridade e a existência de ações de extensão e pesquisa.

Parágrafo Único: Em caso de sobreposição de propostas, a coordenação e o NDE considerarão todas as propostas e poderão deferir apenas uma proposta ou a fusão das duas propostas.



4.3 As propostas deverão obedecer aos requisitos do **artigo 4.1** sob pena de não reconhecimento.

Parágrafo Único: As atividades que envolvam divulgação interna e externa da UNINASSAU deverão ser aprovadas pelo Departamento de Marketing e Comunicação da IES.

5. DOS PRAZOS

5.1 A seleção de propostas para a abertura de Ligas Acadêmicas seguirá o seguinte fluxo:

Lançamento do Edital	27.02.26
Inscrição da Proposta na Coordenação do Curso	02 a 06.03.26
Validação das Ligas pelo NDE	10.03.26
Divulgação das Ligas aprovadas	13.03.26
Início das Atividades da Ligas	16.03.26

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição das propostas para criação de Ligas Acadêmicas será realizada exclusivamente por e-mail para a Coordenação de Curso.

7. DA AVALIAÇÃO

7.1 A avaliação por parte do NDE do Curso tem por objetivo analisar e considerar os aspectos de mérito acadêmico das propostas, seguindo os seguintes parâmetros:

- Apresentação de documentos
- Atividades em campo
- Atividades técnico-científicas
- Atividades em atenção à Saúde
- Proposta dos conteúdos digitais
- Relevância da proposta

7.2 A avaliação por parte da Coordenação do curso tem por objetivo analisar aspectos administrativos das propostas apresentadas para criação da Liga Acadêmica.

Parágrafo único. Não será aprovada a criação de Ligas Acadêmicas cujos planos de atividades as configurem como estágios, grupo de estudos sobre temas específicos e/ou grupo de discentes exercendo tão somente práticas assistenciais, bem como a ocorrência de ligas com assuntos correlacionados a outras Ligas existentes. Além disso, ligas que não perfaçam um total de 70% de carga horária de atividades práticas não serão aceitas.

8. DOS RECURSOS

8.1 Caso o proponente queira contestar o resultado deste Edital, a Coordenação do curso aceitará o Protocolo de Recurso em até 02 (dois) dias, a contar da publicação do resultado, não havendo outra instância para encaminhamentos seguintes, sendo considerada a decisão da respectiva Coordenação como final sobre o caso.

9. DOS COMPROMISSOS

9.1 São compromissos assumidos pelo Orientador, com a Aprovação da Liga Acadêmica

- I. Orientar e supervisionar as atividades da Liga;
- II. Organizar a programação das atividades da Liga junto à sua Diretoria;
- III. Estimular a produção científica e ações extensionistas pelos membros da Liga;
- IV. Produzir conteúdos digitais sobre as atividades da Ligas, demonstrando as ações e atividades;
- V. Participar das atividades nacionais das ligas acadêmicas, representando e colaborando com os simpósios semestrais.

9.2 São compromissos assumidos por todos os membros integrantes das Ligas aprovadas:

- I. Estabelecer o funcionamento da Liga em consonância explícita com o Regulamento de Ligas da UNINASSAU e outros atos institucionais relacionados;
- II. Seguir o Estatuto de funcionamento da Liga e o Plano de Trabalho, consubstanciado na proposta analisada e validada;
- III. Estabelecer sua organização administrativa e definir seus campos de atividades;

- IV. Desenvolver e apresentar à Coordenação do curso o calendário anual de atividades com anuência do orientador;
- V. Acompanhar e controlar o funcionamento das atividades desenvolvidas por seus membros;
- VI. Desenvolver a produção científica e ações extensionistas pelos membros da Liga;
- VII. Participar de atividades científicas e sociais;
- VIII. Apresentar critérios de seleção claros para ingresso e renovação de seus membros;
- IX. Registrar a frequência de seus membros nas atividades desenvolvidas em atas contendo lista de alunos e carga horária para fins de certificação;
- X. Encaminhar às Coordenações do curso o relatório anual das atividades e atas de frequências, com o aval do orientador, conforme datas e prazos definidos em Edital;
- XI. Dar ciência a coordenação da realização de quaisquer eventos desenvolvidos pela Liga que não estejam contemplados em seu calendário de atividades anual, já apresentado e autorizado anteriormente.

10. DOS RELATÓRIOS

Parágrafo único: Com base no aproveitamento dos relatórios, será decidido sobre a continuidade do **Projeto de Liga Acadêmica**.

10.1 Em até 30 dias após o término da vigência do **Projeto de Liga Acadêmica**, o proponente deverá preencher e submeter o relatório final e solicitar a emissão de documentos através do e-mail da Coordenação de Extensão e Ligas Acadêmicas.

10.2 A fim de verificar a efetividade do **Projeto de Liga Acadêmica**, deverão ser anexados artigos, resumos, certificados de trabalhos apresentados fotos, links etc. derivados da ação ou das ações em arquivo único e nos formatos Word ou PDF.

10.3 Caso haja mudanças na equipe de membros, na carga horária (total ou individual) ou na data prevista para o término da ação, o proponente deverá cadastrar um relatório parcial o mais rápido possível para a Coordenação de Extensão e Ligas Acadêmicas.

11. DA EMISSÃO DE CERTIFICADOS E DECLARAÇÕES

- 11.1 Para a modalidade de Participação de **Projeto de Liga Acadêmica** serão emitidas declaração de participação e para a modalidade de **Eventos** serão emitidos certificados.
- 11.2 O certificado de participação em **Projetos de Liga Acadêmica** será emitido pela Instituição e assinado pela Coordenação de Extensão e pelo Coordenador do Projeto, constando a carga horária total das atividades desenvolvidas que deverão ser comprovadas no envio dos relatórios, sob pena de não recebimento dos certificados na ausência da comprovação.
- 11.3 O acompanhamento da execução dos Projetos será feito com base nos Relatórios apresentados pelo(s) Coordenador(es) orientador(es) em formulários próprios fornecidos pela Instituição.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 12.1 A Liga Acadêmica é uma atividade voluntária, que não conta horas de estágio, hora/aula, tampouco oferta bolsas de estágio ou de iniciação científica.
- 12.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso.

Salvador, 27 de fevereiro de 2026.



Helen Lucia Freitas Copque
Coordenadora do Curso de Psicologia
Uninassau - Salvador